

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Credenciamento de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de arbitragem desportiva, por meio de Federações, Associações, Ligas, entre outras, para atender as competições esportivas amadoras (Futebol de Campo) realizadas no município de Ouricuri/PE, com execução realizada exclusivamente nos 03 (três) campos esportivos localizados na sede (zona urbana) da municipalidade, durante o período de 12 (doze) meses.

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, notadamente o seu art. 74, inciso IV e art. 79, inciso I (Inexigibilidade por Procedimento Auxiliar de Credenciamento).

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A realização de competições e eventos esportivos promovidos, apoiados ou coordenados pela Administração Pública Municipal exige a presença de profissionais habilitados para exercer a função de árbitro, assegurando a condução adequada das disputas, o cumprimento das regras oficiais de cada modalidade e a imparcialidade nos julgamentos. Trata-se de atividade essencial para garantir a lisura, a segurança, a disciplina e a legitimidade dos resultados esportivos.

2.2. A arbitragem constitui um serviço de natureza técnica, especializada e eventual, cuja demanda é variável e condicionada à programação esportiva da gestão pública. Por essa razão, a manutenção de contratos fixos com número limitado de profissionais não se revela eficiente nem econômica, podendo gerar desequilíbrio entre oferta e necessidade real de atendimento.

2.3. Tendo em vista que o município de Ouricuri há tradição na realização de torneios municipais amadores, garantindo amplo acesso da população à prática esportiva, verifica-se que o município dispõe de pessoal próprio apenas para a organização logística dos eventos. A Edilidade não possui em seus quadros equipe técnica federada ou com expertise especializada para promover a arbitragem técnica dos jogos. Sendo este um elemento essencial para que os eventos ocorram de maneira organizada, justa e com qualidade técnica aos esportistas e ao público, evidencia-se a estrita necessidade de credenciar pessoas jurídicas especializadas para prestar o serviço sob demanda do calendário municipal coordenado pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, por meio de contratações paralelas e não excludentes.

CONSIDERANDO que o credenciamento atende ao interesse público por viabilizar a execução de políticas públicas voltadas à promoção do esporte e do lazer, colaborando com o fortalecimento da cidadania, da inclusão social e da saúde comunitária.

CONSIDERANDO quanto à sua necessidade, oportunidade e conveniência, sendo compatível com os princípios constitucionais da eficiência, isonomia, impessoalidade e supremacia do interesse público, a presente contratação, portanto, está devidamente justificada.

3.0. DOS SERVIÇOS

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação encontram-se resumidas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT (R\$)
01	CATSER 18449 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA FUTEBOL DE CAMPO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EQUIPE COMPLETA POR PARTIDA, COMPOSTA OBRIGATORIAMENTE POR: 01 (UM) ÁRBITRO PRINCIPAL, 02 (DOIS) ÁRBITROS AUXILIARES (BANDEIRAS) E 01 (UM) MESÁRIO ANOTADOR.	JOGOS	120	574,67

Nota do Cronograma Físico: O calendário unificado das competições estende-se de 10/10/2026 a 27/12/2026, ocorrendo partidas concomitantes nos 3 campos do município aos finais de semana, o que consolida e justifica tecnicamente a necessidade regulamentar de credenciamento concomitante de múltiplos prestadores sob regime de rodízio neutro.

3.2. Para fins de equilíbrio financeiro, garantia de atratividade da convocação pública e conformidade com as diretrizes desportivas, o valor unitário da diária por partida (R\$ 574,67) terá como base de referência interna a seguinte distribuição por função técnica de campo, detalhada na pesquisa de mercado:

4.0. DA DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO

4.1. As quantidades estimadas de jogos foram obtidas com base no cronograma físico e nos regulamentos oficiais de competições da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, totalizando 120 partidas unificadas, conforme a tabela analítica e memórias de cálculo do ETP abaixo:

COMPETIÇÃO / CATEGORIA	FASE GRUPOS	OITAVAS	QUARTAS	SEMIFINAIS	3º LUGAR	FINAL	TOTAL JOGOS
Campeonato Municipal - 1ª Divisão	24	-	4	2	1	1	32
Campeonato Municipal - 2ª Divisão	40	8	4	2	1	1	56
Campeonato Municipal - Categoria Veteranos	24	-	4	2	1	1	32
Total de Jogos Consolidados	88	8	12	6	3	3	120

4.2. QUADRO ANALÍTICO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO- Art. 18, § 1º, IV da Lei Federal nº 14.133/2021)



COMPETIÇÃO / CATEGORIA	FASE / ESTRUTURA DE DISPUTA	REGRA DE CÁLCULO (FÓRMULA)	SUB-TOTAL
1ª DIVISÃO	Fase de Grupos	4 grupos × 6 jogos por grupo	24 jogos
	Quartas de Final	Cruzamento olímpico (8 equipes)	4 jogos
	Semifinais	Jogos eliminatórios afunilados	2 jogos
	3º Lugar	Partida preliminar de consolação	1 jogo
	Grande Final	Decisão do título municipal	1 jogo
	SUBTOTAL CATEGORIA	Volume unificado da 1ª Divisão	32 jogos
2ª DIVISÃO	Fase de Grupos	4 grupos × 10 jogos por grupo	40 jogos
	Oitavas de Final	Cruzamento olímpico (16 equipes)	8 jogos
	Quartas de Final	Classificados das Oitavas	4 jogos
	Semifinais	Jogos eliminatórios afunilados	2 jogos
	3º Lugar	Partida preliminar de consolação	1 jogo
	Grande Final	Decisão do título municipal	1 jogo
	SUBTOTAL CATEGORIA	Volume unificado da 2ª Divisão	56 jogos
VETERANOS	Fase de Grupos	4 grupos × 6 jogos por grupo	24 jogos
	Quartas de Final	Cruzamento olímpico (8 equipes)	4 jogos
	Semifinais	Jogos eliminatórios afunilados	2 jogos
	3º Lugar	Partida preliminar de consolação	1 jogo
	Grande Final	Decisão do título municipal	1 jogo
	SUBTOTAL CATEGORIA	Volume unificado de Veteranos	32 jogos
RESUMO GERAL	VOLUME TOTAL DE ARBITRAGENS	32 (1ª Div.) + 56 (2ª Div.) + 32 (Vet.)	120 JOGOS

5.0. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo Contrato.

6.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. II - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Exigências Internas da Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer:

- a) Segurança da Informação e LGPD: A pessoa jurídica credenciada deverá manter a estrita confidencialidade dos dados dos participantes e da Secretaria, em estrito atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).
- b) Gestão Documental: Registro, organização e arquivamento adequado de todos os documentos relacionados ao campeonato, incluindo atas de jogos, súmulas e relatórios de arbitragem. Ao final de cada competição, protocolar toda a documentação junto à Secretaria Municipal de Esportes para controle histórico e arquivo público.

Exigências Externas:

- a) Conformidade Legal: Para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.
- b) Segurança do Trabalho: Cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis aos profissionais alocados nos eventos.

7.0. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. DO UNIFORME: Árbitros e mesários deverão apresentar-se para dirigir os jogos, devidamente uniformizados conforme estabelecem as Regras Oficiais da modalidade.

7.2. DO MATERIAL DE TRABALHO:

7.2.1. O material fornecido pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, tais como canetas, réguas, placas, placares, bombas etc., ficará sob a inteira responsabilidade da equipe de arbitragem, que deve zelar pelo bom uso, conservação e posterior devolução.

7.3. DOS HORÁRIOS A SEREM CUMPRIDOS:

7.3.1. A Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, através do Departamento de Esporte, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, exige rigor no que diz respeito ao cumprimento dos horários das partidas que serão previamente divulgados. Em razão disto, não tolerará atrasos da equipe de arbitragem, todos devem se fazer presentes no local da competição com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência para o início dos jogos.

7.3.2. O não comparecimento do trio de arbitragem e do mesário até 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início da partida autorizará a coordenação do campeonato a acionar a equipe de arbitragem suplente/reserva designada pelo rodízio do credenciamento.

7.3.3. Caso a partida seja iniciada com atraso decorrente de culpa exclusiva da equipe de arbitragem credenciada, além da aplicação da multa de mora prevista neste edital, haverá o desconto proporcional do valor do jogo na respectiva nota fiscal, sem prejuízo da abertura de processo de descredenciamento em caso de reincidência.

7.3.4. Na hipótese de abandono de campo ou não comparecimento injustificado da equipe escalada (gerando o cancelamento da partida), a entidade credenciada responsável pela escala perderá integralmente o direito ao recebimento da taxa daquele jogo e ficará sujeita à multa compensatória de 10% sobre o valor da partida, além da suspensão temporária do rodízio de escalas por até 30 (trinta) dias.

7.4. PROVIDÊNCIAS ANTES DAS PARTIDAS:

7.4.1. Antes do início das partidas algumas medidas devem ser tomadas, tais como: Verificação dos uniformes das equipes, coletes, equipamentos esportivos, como traves, redes, marcações, placares, identificação dos atletas e comissão técnica, devem ser obrigatoriamente checadas pela equipe de arbitragem.

7.5. DA NATUREZA GLOBAL DA REMUNERAÇÃO E REAJUSTE:

7.5.1. O valor unitário de R\$ 574,67 fixado por jogo possui natureza jurídica global e fixa para o período inicial de 12 (doze) meses, sendo passível de reajuste e recomposição em caso de prorrogação contratual com base nos índices oficiais estabelecidos no edital, resguardado o direito fundamental ao equilíbrio econômico-financeiro nos termos do Art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.2. Está compulsoriamente incluído neste teto o custeio, por parte exclusiva da pessoa jurídica credenciada, de todos os tributos incidentes (fiscais, comerciais e previdenciários), além de todas as despesas logísticas com transporte, deslocamento urbano/intermunicipal, alimentação e hospedagem de toda a equipe de arbitragem escalada, quando for o caso.

7.5.3. A Administração Pública Municipal de Ouricuri não efetuará qualquer pagamento extra, reembolso ou concessão de diárias de viagem a título de custos operacionais, correndo estes sob total e integral responsabilidade da Contratada.

7.5.4 Em atenção à transição da Reforma Tributária, fica garantida a revisão dos valores da tabela unificada caso a criação, alteração ou extinção de tributos (notadamente a entrada em vigor da CBS e IBS e extinção de PIS/Cofins) acarrete comprovada variação nos custos operacionais do objeto, devendo a repercussão ser aferida com base no regime tributário informado pelo credenciado no seu Requerimento de Inscrição (Anexo IV).

7.6. DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS JOGOS (CAMPOS DA SEDE)

7.6.1. As partidas das competições amadoras (1ª Divisão, 2ª Divisão e Veteranos) serão realizadas aos finais de semana, de forma concomitante, nos 03 (três) campos oficiais localizados na Sede do Município, abaixo especificados:

Campo 01: Estádio Municipal do Araripe “O Bigodão” - Av. Manoel Irineu de Araújo, 633-937 - Centro, Ouricuri - PE.

Campo 02: Campo de Futebol do Curtume – Bairro Canacuí – Ouricuri/PE

Campo 03: Campo de Futebol Toca da Raposa – Bairro Nossa Senhora de Fátima - Ouricuri/PE.

7.6.2. A Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer emitirá as Ordens de Serviço de Escala indicando em qual dos 3 campos da sede a equipe de arbitragem credenciada deverá se apresentar para a rodada.

7.6.3. Os custos com transporte urbano e deslocamento entre os campos da sede correm por conta exclusiva da credenciada, já incluso no preço fixo de R\$ 574,67 por partida, não sendo devido nenhum pagamento adicional ou reembolso por parte do Município.

8.0. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

8.1.1. Cabe ao GESTOR DO CONTRATO:

8.1.1.1. Ficará responsável pela gestão da execução deste instrumento contratual o Secretário de Juventude, Esportes e Lazer.

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação da qualidade dos produtos;
- d. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

8.1.2. Cabe ao FISCAL DO CONTRATO:

8.1.2.1. Ficará responsável pela fiscalização da execução deste instrumento contratual a servidor(a) Douglas Fernandes Cordeiro Cintra – Portaria nº 141/2026.

- a. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- c. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- e. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

- f. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g. Recusar serviço irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de serviços, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- j. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos serviços executados será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência/verificação dos serviços efetivamente prestados, ratificados pela Secretaria de Administração de Ouricuri e atestados pelo fiscal do contrato, mediante entrega e recebimento das respectivas Notas Fiscais.

9.2. Na emissão das Notas Fiscais/Faturas, o credenciado deverá descrever o serviço, obrigatoriamente em conformidade com a descrição contida em seu Termo de Credenciamento, em termos de período de dias relativo ao torneio/campeonato, quantitativo de jogos efetivamente executado e qualquer informação necessária para detalhamento do serviço prestado, bem como o número do processo e da Ordem de Serviço.

9.2.1. A Nota Fiscal/Fatura apresentada para liquidação deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das respectivas súmulas originais dos jogos liquidados, devidamente assinadas pela equipe de arbitragem atuante e validadas pelo Fiscal do Contrato da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer.

9.3. Os pagamentos poderão ser suspensos pelo contratante nos seguintes casos:

9.3.1. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o contratante.

9.3.2. Inadimplência de obrigações assumidas pelo credenciado para com a Secretaria de Administração, por conta do estabelecido neste Termo.

9.3.3. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s).

9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o credenciado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100) / 365 = 0,00016438$, onde TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5. Os preços para a execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento seguirão a regra de reajuste anual pelo IPCA em caso de eventual prorrogação e ultrapassagem do interregno de 12 meses, conforme balizas de legalidade e recomposição de preços.

10.0. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na qualidade de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, com fundamento na hipótese do Art. 74, inciso IV c/c Art. 78, inciso I e Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Participação de Consórcio:

10.2.1. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Conforme Acórdão n. 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012: Fica ao juízo discricionário da Administração Pública a decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio.

10.3. CRITÉRIO DE ESCOLA E DISTRIBUIÇÃO DOS JOGOS (RODÍZIO):

10.3.1. A distribuição das partidas entre as entidades credenciadas obedecerá aos critérios de impessoalidade e igualdade, aplicando-se as seguintes regras:

- a) Fase de Grupos (Rodízio Sequencial): A ordem de atendimento será definida por sorteio público inicial logo após a homologação das empresas. As rodadas serão distribuídas de forma sequencial e sucessiva entre os habilitados.
- b) Fases Finais (Mata-Mata): Para as fases eliminatórias (Oitavas, Quartas, Semifinais e Finais), as escalas de arbitragem de cada jogo serão definidas por novos sorteios públicos, realizados na semana que antecede as partidas.
- c) Perda de Vez: O credenciado que recusar uma convocação sem justificativa aceita pela Administração irá automaticamente para o final da fila de revezamento.

11.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano de 2026, a seguinte dotação orçamentária: 4002.4.122.401.2.21 – Elemento de Despesas 3.3.90.39.00.

12.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1. Publicar o extrato do contrato no seu Diário Oficial do Município e PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas;

12.2. Receber o objeto do contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pelo credenciado estão em conformidade com as especificações exigidas no Edital de Credenciamento, emitindo atesto de recebimento na Nota Fiscal eletrônica;

12.3. Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato através acompanhamento e registro de falhas;

- 12.4. Aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando ao credenciado as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- 12.5. Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva execução do objeto desta licitação;
- 12.6. Vetar o recebimento do serviço que considerar incompatível com as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital;
- 12.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados e colocar à disposição do credenciado todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- 12.8. Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando ao credenciado quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;
- 12.9. Aplicar ao credenciado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 13.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados e executá-los em estrita conformidade às diretrizes estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.2. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;
- 13.3. Apresentar-se para prestação de serviços, quando convocado;
- 13.4. Desenvolver as atividades de arbitragem futebol de acordo com as diretrizes desportivas e regulamento técnico da modalidade;
- 13.5. Cumprir as atividades nos locais indicados no documento de convocação, de acordo com as orientações recebidas;
- 13.6. Ser assíduo e pontual nas partidas, devendo se fazer presente no local da competição com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência para o início do jogo;
- 13.7. Estar devidamente uniformizado, conforme padrão oficial da modalidade;
- 13.8. Fornecer relatório ao final de cada partida (súmula) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização da partida;
- 13.9. Manter a postura exigida para o exercício da atividade de arbitragem, devendo:
- I - Tratar de forma cordial e respeitosa os dirigentes, técnicos e atletas das equipes participantes durante as partidas;
 - II - Manter discrição e ética, evitando contato exagerado com dirigentes, técnicos e atletas das equipes, seja antes ou depois dos jogos;
 - III - Impedir que haja qualquer tipo de aglomerado ou interferência junto à mesa de apontamento/controle, evitando polêmicas e desvios de atenção por parte do apontador/anotador/mesário;
 - IV - Reprimir de forma enérgica e contundente todas as atitudes violentas e antidesportivas;
 - V - Manter-se sempre atualizado em relação às Regras e Regulamento da competição;
 - VI - Advertir atletas e dirigentes de forma sóbria, segura e imparcial, visando sempre corrigir a conduta imprópria, antes de tomar uma medida punitiva;

VII - É terminantemente proibido aos árbitros e mesários fumar e ingerir bebidas alcoólicas nos locais de competição, mesmo nos momentos em que não estiver atuando.

13.10. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

13.11. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a ao contratante para ateste e pagamento;

13.12. Não subcontratar o objeto do contrato;

13.13. Indicar preposto.

14.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15.0. DAS SANÇÕES

15.1. A contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, observando-se os procedimentos e limites estabelecidos nos Arts. 156 a 163 do mesmo diploma legal, que incluem advertência, multas de mora e compensatórias, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade. O detalhamento completo das regras aplicáveis pode ser consultado nos documentos de referência anexos.

15.2. Os valores de multas ou indenizações não recolhidos no prazo de 15 dias após a comunicação serão descontados da primeira parcela do pagamento, acrescidos de juros de 1% ao mês, ou cobrados judicialmente.

Ouricuri/PE, data da assinatura digital.

Paulo Teogens Ferreira de Oliveira
Ordenador de Despesas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 49E6-723F-5A4B-6FDE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA (CPF 501.XXX.XXX-20) em 30/09/2026 11:05:26

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ouricuri.1doc.com.br/verificacao/49E6-723F-5A4B-6FDE>